



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**APROVADO**

PUBLICADO EM  
29/08/23  
Amida  
Assinatura do Servidor

RECEBI EM  
28/08/23  
Amida

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.080.925,89 com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.080.925,89 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) às dotações vigentes no Orçamento do Município de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores:

FONTE DE RECURSOS	SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR (R\$)
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	42.334,51
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.420,91
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	9.082,56
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	4.193,28
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)	6.258,70

RECEBEMOS  
EM 06/09/23  
Waldemar  
ASSINATURA DO SERVIDOR



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG  
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51  
E-mail: [gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br)

**APROVADO**

576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	4.402,53
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	99.523,18
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	159.758,84
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	2.486,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.588.989,97
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	7.016,23
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	12.636,27
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	61.150,74
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.466,28
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	11.205,89
<b>TOTAL</b>	<b>2.080.925,89</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 28 de agosto de 2023.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

RECEBEMOS

EM 06/09/23

*Valdeci Matias Dias*  
ASSINATURA DO SERVIDOR





CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

PARECER CONJUNTO Nº 24/2023

**APROVADO**

**OBJETO: Projeto de Lei nº 25/2023**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 25/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicionais suplementares no valor de R\$2.080.925,89 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação nas dotações do Orçamento Vigente, como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior no valor de R\$2.076.732,61, para as fontes de recursos específicos na Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, adaptando o orçamento em vigor em nosso Município as reais necessidades funcionais, tais como: para aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, expediente, aquisição de peças e pneus, combustíveis e mão de obra para manutenção dos veículos da frota do município, merenda escolar, material didático, entre outras despesas para o desempenho das atividades das secretarias citadas.

**2 - CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto nos incisos I e XV do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito adicional suplementar para adequação do orçamento com o objetivo de cumprir com as necessidades funcionais do município.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

RECEBEMOS  
EM 06/09/23  
Waldete G. Alves  
ASSINATURA DO SERVIDOR



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 25/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 25/2023.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente comissão de legislação e justiça

**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Relator comissão de legislação e justiça

**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro comissão de legislação e justiça

**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**

Presidente comissão de Finanças, Orçamento

**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Relator comissão de Finanças, Orçamento

**MARCELO APARECIDO GOMES - MDB**  
Membro comissão de Finanças, Orçamento

**RECEBEMOS**  
EM 06/09/23  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR